



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.074, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

(Projeto de Lei do Legislativo nº012/14, de autoria do Vereador, Luciano Fernandes de Melo)

INSTITUI DA DATA "MOTO ROMARIA LAVRAS À APARECIDA" NO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

A Câmara Municipal de Lavras através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a data "Moto Romaria Lavras à Aparecida" no Município de Lavras a ser comemorada na última semana do mês de abril de cada ano.

Art. 2º. Esta comemoração passa a fazer parte integrante do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 07 de abril de 2014.

MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 4.074 foi publicada(o) no Diário Oficial do Município e mantida cópia impressa no Quadro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 7 de abril de 2014

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Comunicação

